

LEI MUNICIPAL N.º 1119/2009.

**“DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal de Simonésia autorizado a adquirir terreno para construção de uma quadra poliesportiva no Distrito de São Simão do Rio Preto no Município de Simonésia.

Parágrafo Único – A aquisição do imóvel será no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a serem quitados até o mês de março do exercício de 2.010, mediante a juntada da escritura definitiva e demais documentos obrigatórios a presente autorização.

Art. 2º – O Executivo com laudo de avaliação e laudo técnico da Comissão Especial de avaliação pagará até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) através de compra direta em processo licitatório na modalidade compra direta na forma do inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º – O valor global da aquisição será processado na funcional programática abaixo:


I - 02.06.27.812.0021.1036.44.90.51.01. Cód. Red. 204 - Aquisição de imóvel destinado à construção de quadra poliesportiva R\$ 23.000,00.

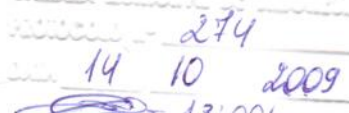
Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual e a LDO para aquisição de terreno e na forma que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal e 4.324/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Simonésia em 14 de outubro de 2009.


MARINALVA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL


14 10 2009
13:00hrs